



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 774, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991
ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

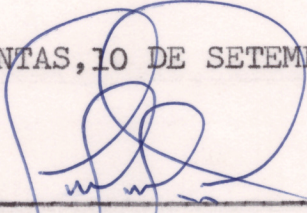
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)O artigo 5º da lei nº 734, de 10.10.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º)O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras entidades e esferas de governo, para o desenvolvimento de programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, transporte e outras, sempre que possível sem ônus para o Município, os quais serão submetidos à Câmara de Vereadores na forma e para os fins previstos na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

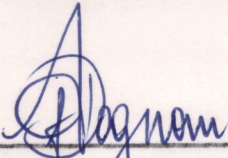
Art.2º)Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 10 DE SETEMBRO DE 1991.



LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.